



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

14/05/2018 ATÉ 14/05/2018

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	JUÍZES	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 BLOG COROATÁ DE VERDADE.....	3
	2.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4 5 6
	2.4 BLOG DO DE SÁ.....	7
	2.5 BLOG DO MINARD.....	8
	2.6 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	9
	2.7 BLOG WALNEY BATISTA.....	10
3	MUTIRÃO CARCERÁRIO	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	11
4	SINDJUS	
	4.1 SITE SINDJUS.....	12
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 SITE IMIRANTE.COM.....	13
	5.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	14

Cemar informa que vai recorrer de condenação da justiça de Imperatriz

14/05/2018 17:56:43

A Cemar esclarece que já tomou ciência da decisão judicial em questão e que está avaliando, nesse momento, a possibilidade de interposição de eventual recurso ou outra medida processual cabível.

A Companhia esclarece que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado, e que adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos.

Assessoria de Imprensa Cemar

Dr Francisco Ferreira de Lima, Juiz da segunda vara de Coroatá parabeniza todas as mães coroataenses pelo seu dia.

?Parabenizo todas as mães de Coroatá pela passagem do seu dia! Que Deus possa abençoar todas vocês, trazendo sempre e SEMPRE força para suportar as dores de cada dia, muitas vezes trabalhando de manhã, a tarde e as madrugadas para trazer o pão, o arroz, feijão e o remédio a seus filhos e filhas.

Mãe verdadeira é aquela que sente a dor do filho preso, drogado ou doente acamado no leito do hospital; mãe verdadeira sente o sofrimento do parto da filha ou a mesma dor dessa filha que quando cresce às vezes sofre desilusão amorosa.

As mães de Coroatá são assim: guerreiras, amorosas, amigas e que sofrem as dores no lugar dos filhos, assim como também compartilham as alegrias das vitórias de seus filhos e filhas.

Mãe é uma santa de carne e osso; mãe é nossa melhor amiga; mãe é nossa melhor confidente; mãe é nossa melhor referência; mãe é nosso melhor e mais lindo espelho. Parabéns a todas as mães de Coroatá!! Que Deus nunca abandone vocês na luta diária para criar e educar seus filhos.

Todos nós devemos muita gratidão a vocês, MAMÃES! Vocês são o verdadeiro esteio do lar onde seus filhos e filhas vivem e crescem! Vocês, MÃES, nunca serão substituídas quando forem embora desse mundo.

Vocês sempre serão lembradas como aquela heroína de carne e osso que veio ao mundo para servir e para entregar seu amor incondicional aos filhos, filhas, netos e bisnetos. Feliz dia das mães !!

Cemar diz que recorrerá da decisão de indenizar criança que perdeu os dedos após descarga elétrica

Em resposta a matéria "Cemar deverá indenizar criança vítima de descarga elétrica", publicada aqui no Blog (veja), a empresa informou, através de sua assessoria de imprensa, que irá recorrer da decisão proferida pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Cemar esclarece que já tomou ciência da decisão judicial em questão e que está avaliando, nesse momento, a possibilidade de interposição de eventual recurso ou outra medida processual cabível.

A Companhia esclarece que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado, e que adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos.

Assessoria de Imprensa Cemar.

Juíza Larissa Tupinambá ministra palestra para estudantes do Ceuma

A juíza Larissa Tupinambá, titular da 3ª Vara de Pedreiras, ministrou palestra, na última sexta-feira (11), para estudantes universitários da Universidade Ceuma do Campus Cohama, quando tratou sobre os aspectos controvertidos da Lei Maria da Penha. Participaram cerca de 60 estudantes do curso de Direito.

A magistrada também discorreu sobre o crime de feminicídio, introduzido no Código Penal pela lei 13.104/15, que passou considerar homicídio qualificado o assassinato de mulheres em razão do gênero. A norma altera o CP e também inclui o feminicídio no rol de crimes hediondos, previsto na lei 8.072/90.

Outro tema tratado pela juíza aos estudantes foi a nova modalidade de crime referente ao descumprimento de medidas protetivas de urgência determinadas pelos juízes com base na Lei Maria da Penha. O novo crime está previsto na Lei 13.641/18, de 4 de abril de 2018, que altera dispositivos da Lei Maria da Penha para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência impostas em razão de violência contra mulheres.

De acordo com a lei, em caso de descumprimento das medidas será aplicada pena de três meses a dois anos de detenção. A norma ainda estabelece que a configuração do crime independe de competência civil ou criminal do juiz que deferir a medida, e que em casos de prisão em flagrante, somente a autoridade judicial poderá conceder o direito à fiança.

Cemar deverá indenizar criança vítima de descarga elétrica

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Cemar.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

“Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas”, descreveu a autora no processo.

Em defesa, a CEMAR requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que em área particular a empresa não faz trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após juntada de documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

DECISÃO - Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.

DANOS - A requerente pleiteou indenização por danos estéticos e morais que, na análise do magistrado, são perfeitamente cabíveis, vez que a vítima sofreu graves lesões que lhe deixaram marcas profundas na alma e no corpo físico. “A fixação da indenização por danos morais, em homenagem às sugestões doutrinárias e jurisprudenciais, deve ser feita de forma moderada, proporcional ao nível sócio-econômico das partes e bem

assim ao porte econômico da parte responsável pela obrigação de indenizar, tudo orientado por critérios de razoabilidade, da experiência e do bom senso, sem desconsiderar a realidade da convivência em sociedade e as especificidades de cada caso”, finalizou.

CEMAR É CONDENADA APÓS CRIANÇA SER VÍTIMA DE DESCARGA ELÉTRICA E PERDER DEDOS

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

“Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas”, descreveu a autora no processo.

DECISÃO

Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Cemar emite nota sobre condenação na Justiça

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Sobre a decisão, a companhia encaminhou o seguinte esclarecimento:

NOTA

A Cemar esclarece que já tomou ciência da decisão judicial em questão e que está avaliando, nesse momento, a possibilidade de interposição de eventual recurso ou outra medida processual cabível.

A Companhia esclarece que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado, e que adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos.

Assessoria de Imprensa Cemar

O post Cemar emite nota sobre condenação na Justiça apareceu primeiro em Blog do Minard.

MUTIRÃO CARCERÁRIO: Juízes vão analisar a situação de 222 presos custodiados na UPR de Itapecuru-Mirim

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) designou três juízes de Direito, integrantes do Grupo de Análise de Presos Provisórios do Poder Judiciário (GAPP), para atuarem no segundo Mutirão Carcerário de 2018, no período de 14 a 19 de maio, na Comarca de Itapecuru-Mirim, para analisar a situação de 222 presos custodiados na Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru (UPR). O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, designou, por meio de portaria, os juízes Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), e Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá), para atuarem nessa edição do Mutirão Carcerário.

Os juízes analisarão processos de presos oriundos das comarcas de Itapecuru, Anajatuba, Cantanhede, Rosário, Santa Rita, Urbano Santos e Vargem Grande. A juíza Tereza Nina informou que a UPR de Itapecuru-Mirim abriga, atualmente, 157 presos provisórios, o que justifica a necessidade de realizar um esforço concentrado para analisar a situação dos processos, em conjunto com Ministério Público e Defensoria Pública. “Um quantitativo de 222 presos ocupando um espaço destinado a 90 pessoas é razoável que o Poder Judiciário realize um esforço concentrado para analisar, minuciosamente, a situação processual de quem lá se encontra detido provisoriamente ou cumprindo pena”, frisou a magistrada.

PINHEIRO - No período de 19 a 23 de março, o Poder Judiciário realizou o primeiro mutirão carcerário na Comarca de Pinheiro, analisando a situação de 273 presos custodiados no Presídio Regional da comarca, oriundos de Arari, Bacuri, Bequimão, Guimarães, Santa Helena, São João Batista, São Vicente Férrer, Carutapera, Cândido Mendes, Cedral, Governador Nunes Freire, Matinha, Maracaçumé, Cururupu, Mirinzal, Bacuri, e Viana.

MUTIRÃO - O Mutirão é uma proposição da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF/TJMA). A medida atende, entre outros, meta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a necessidade de “maior controle” e diminuição dos índices de presos provisórios nos estados, para que não ultrapassem o patamar de 20%, objetivando a verificação da regularidade das prisões cautelares vigentes.

A ação cumpre também a Resolução Nº 89/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a implementação de mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas. A UMF/TJMA realiza três tipos de mutirões: o virtual, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP); o Grupo de Análise de Prisão Provisória (GAPP), criado através de portaria conjunta nº 1389/2016; e o mutirão dos 100 dias, que tem por objetivo analisar todos os processos dos presos provisórios, com excesso de prazo do Estado do Maranhão, observando as garantias do devido processo legal.

CEMAR É CONDENADA APÓS CRIANÇA SER VÍTIMA DE DESCARGA ELÉTRICA E PERDER DEDOS

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

“Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas”, descreveu a autora no processo.

DECISÃO - Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Lago da Pedra: Juiz realiza palestra para estudantes da rede municipal de ensino

Na tarde da última quarta-feira (9), o juiz Marcelo Santana Farias, titular da 1ª Vara da comarca de Lago da Pedra, proferiu palestra para 140 estudantes de 12 a 17 anos de idade, alunos da Escola Deputado Waldir Filho, da rede municipal de Lago da Pedra. A palestra teve como tema “Drogas, indisciplina, respeito ao próximo e ao patrimônio público”.

Na palestra, o magistrado alertou os estudantes do sexto ao nono ano sobre temas como tolerância às drogas, ressaltando a necessidade de quantidades cada vez maiores de entorpecentes para se alcançar os efeitos do uso anterior; síndrome de abstinência, quando os usuários podem sofrer sintomas como convulsões, hiperatividade, insônia, tremores, alucinação, entre outros.

O juiz também abordou o risco de overdose no uso de drogas, quando o organismo é exposto a altas doses de substâncias químicas como drogas, medicamentos, álcool e outras; ressaltando também a relação entre o uso de drogas e a depressão.

Outra questão tratada foi a indisciplina que, para ele, é um fenômeno que ultrapassa fronteiras socioculturais e econômicas, com reflexos na escola, família e meio social. “Para uma educação idealmente construída, a disciplina deveria ser consequência voluntária da escolha livre e, como consequência da disciplina, a liberdade deveria enriquecer-se de possibilidades, não sendo antagônicos os dois princípios de liberdade e de disciplina”, frisou.

O juiz também conversou comportamento; crise de autoridade; e alertou os jovens sobre os cuidados com a alimentação e importância de exercícios físicos. “Não há no livro fórmulas rápidas. Além disso, a preocupação é com saúde e qualidade de vida e não com estética, o que já deixa as lições bem longedos modismos”, ressaltou.

A palestra foi um convite da diretora da Escola Deputado Waldir Filho, Rosângela Maria da Silva Moura.

Três homens são condenados por crime de feminicídio

O crime de feminicídio foi incluído no Código Penal como modalidade de homicídio qualificado.

AÇAILÂNDIA - Na última semana, a comarca de Açailândia realizou três sessões do Tribunal do Júri, nas quais todos os acusados foram condenados pelo crime de feminicídio consumado e tentado. As sessões foram presididas pelo juiz da 1ª Vara Criminal de Açailândia, André Bezerra Ewerton, funcionando pelo Ministério Público a promotora de Justiça Carla Tatiana Pereira e na defesa o defensor público Arthur Magnus Dantas.

O primeiro Júri Popular aconteceu no dia 8 de maio (terça-feira), quando foi levado a julgamento o acusado Paulo Sérgio do Rosário, que foi condenado à pena de 16 anos, 07 meses e 15 dias de reclusão. Ele foi acusado de ter causado a morte de uma mulher, em março de 2014, com golpes de arma branca. O crime teria sido motivado por ciúmes, após o acusado ter vivido um relacionamento amoroso com a vítima.

No dia do crime, ele teria entrado na casa da mulher e pedido para que ela se aproximasse dele, momento em que a imobilizou e levou-a para a sala, onde desferiu os golpes de faca. O filho da vítima, que presenciou o crime, saiu em busca de socorro, contudo, quando retornou à residência a mãe já estava sem vida.

O segundo acusado foi Diego Acácio da Silva, levado a Júri Popular no dia 9 de maio (quarta-feira) e condenado à pena de cinco anos e quatro meses. Ele foi acusado por tentativa de assassinato contra a própria mãe, crime ocorrido em janeiro de 2016, não tendo obtido êxito por razões alheias à sua vontade.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o denunciado teria chegado na casa onde residia com a vítima e, ao entrar na residência, avançou contra ela desferindo-lhe vários golpes de faca direcionados ao peito e pescoço. A vítima lutou e gritou por socorro, momento em que os vizinhos ouviram e se deslocaram até o portão, que estava trancado.

Os populares tentaram arrombar o portão, quando o denunciado fugiu pelo muro da casa.

O terceiro acusado foi levado ao Tribunal do Júri no dia 10 de maio (quinta-feira). Antonio Castro dos Santos foi acusado pelo crime de feminicídio contra sua ex-companheira, que teria se separado dele em razão de agressões físicas e ameaças de morte. Ele foi condenado pelo Conselho de Sentença a 16 anos e seis meses de reclusão.

O crime aconteceu em fevereiro de 2016, em um restaurante próximo ao Terminal Rodoviário de Açailândia, onde o acusado teria se aproximado da vítima e desferido-lhe um golpe de faca pelas costas. Após, ele teria virado a ex-companheira e continuado a atingi-la na região torácica.

Os seguranças do local tentaram parar o ato, porém o acusado resistiu até a chegada da Polícia Militar, que impediu que ele fosse agredido por populares.

Crime

O crime de feminicídio foi incluído no Código Penal pela Lei 13.104/15, como modalidade de homicídio qualificado, aplicável quando o crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. O crime pode ser executado nas hipóteses de violência doméstica e familiar; menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; e na presença de ascendente ou descendente da vítima. O feminicídio também foi incluído no rol dos crimes hediondos (Lei 8.072/90).

Desempenho

O Tribunal de Justiça do Maranhão teve significativo desempenho na apreciação de recursos julgados pelos desembargadores das Câmaras Cíveis nos meses de março e abril.

É o que mostra estatística levantada pelo vice-presidente da Corte, desembargador Lourival Serejo, que destaca a notável produtividade e a qualificação dos novos magistrados.

Nos dois meses - março e abril - as câmaras cíveis julgaram 4.069 recursos, incluindo apelações e agravos de instrumento, com percentuais mínimos de provimento dos mesmos.

Três homens são julgados por crime de feminicídio em Açailândia

O feminicídio também foi incluído no rol dos crimes hediondos

Fonte: CGJ

Na última semana, a comarca de Açailândia realizou três sessões do Tribunal do Júri, nas quais todos os acusados foram condenados pelo crime de feminicídio consumado ou tentado. As sessões foram presididas pelo juiz da 1ª Vara Criminal de Açailândia, André Bezerra Ewerton, funcionando pelo Ministério Público a promotora de Justiça Carla Tatiana Pereira e na defesa o defensor público Arthur Magnus Dantas.

O primeiro Júri Popular aconteceu no dia 8 de maio (terça-feira), quando foi levado a julgamento o acusado Paulo Sérgio do Rosário, que foi condenado à pena de 16 anos, 07 meses e 15 dias de reclusão. Ele foi acusado de ter causado a morte de uma mulher, em março de 2014, com golpes de arma branca. O crime teria sido motivado por ciúmes, após o acusado ter vivido um relacionamento amoroso com a vítima.

No dia do crime, ele teria entrado na casa da mulher e pedido para que ela se aproximasse dele, momento em que a imobilizou e levou-a para a sala, onde desferiu os golpes de faca. O filho da vítima, que presenciou o crime, saiu em busca de socorro, contudo, quando retornou à residência a mãe já estava sem vida.

O segundo acusado foi Diego Acácio da Silva, levado a Júri Popular no dia 9 de maio (quarta-feira) e condenado à pena de cinco anos e quatro meses. Ele foi acusado por tentativa de assassinato contra a própria mãe, crime ocorrido em janeiro de 2016, não tendo obtido êxito por razões alheias à sua vontade.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o denunciado teria chegado na casa onde residia com a vítima e, ao entrar na residência, avançou contra ela desferindo-lhe vários golpes de faca direcionados ao peito e pescoço. A vítima lutou e gritou por socorro, momento em que os vizinhos ouviram e se deslocaram até o portão, que estava trancado.

Os populares tentaram arrombar o portão, quando o denunciado fugiu pelo muro da casa.

O terceiro acusado foi levado ao Tribunal do Júri no dia 10 de maio (quinta-feira). Antonio Castro dos Santos foi acusado pelo crime de feminicídio contra sua ex-companheira, que teria se separado dele em razão de agressões físicas e ameaças de morte. Ele foi condenado pelo Conselho de Sentença a 16 anos e seis meses de reclusão.

O crime aconteceu em fevereiro de 2016, em um restaurante próximo ao Terminal Rodoviário de Açailândia, onde o acusado teria se aproximado da vítima e desferido-lhe um golpe de faca pelas costas. Após, ele teria virado a ex-companheira e continuado a atingi-la na região torácica.

Os seguranças do local tentaram parar o ato, porém o acusado resistiu até a chegada da Polícia Militar, que impediu que ele fosse agredido por populares.

CRIME - O crime de feminicídio foi incluído no Código Penal pela Lei 13.104/15, como modalidade de homicídio qualificado, aplicável quando o crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. O crime pode ser executado nas hipóteses de violência doméstica e familiar; menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; e na presença de ascendente ou descendente da vítima. O feminicídio também foi incluído no rol dos crimes hediondos (Lei 8.072/90).

(CGJ)

Sindjus-MA e TJMA promovem café da manhã para as mães em São João dos Patos

A comarca de São João do Patos também homenageou as mães servidores pela passagem de seu dia. Em parceria com a Diretoria do Fórum, o Sindjus-MA ofereceu, na manhã desta sexta-feira (11), um delicioso café da manhã para homenagear as mães. Na ocasião, elas ainda realizaram troca de presentes.

“O Dia das Mães é uma data muito importante, afinal, temos diversas servidores que são mães e, portanto, não poderíamos passar esse dia sem realizar, ao menos, uma pequena confraternização em homenagem a elas”, comentou Edgilson Carvalho da Silva, representante regional do Sindicato em São João dos Patos.

IMAGENS

EM http://www.sindjusma.org/subpage.php?id=4407_sindjus-ma-e-tjma-promovem-caf-da-manh-para-as-m-es-e-m-s-o-jo-o-dos-patos.html